

## Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.

SEDE: RUA ALEXANDRE HERCULANO, N.º 35, LISBOA

CAPITAL SOCIAL: € 672.000.000,00

MATRIC. CONS. REG. COMERC. DE LISBOA E PESSOA COLETIVA N.º. 500 722 900

### PERDA DA QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA DA CIMPOR – CIMENTOS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.

#### 3.º Anúncio

Nos termos e para os efeitos dos artigos 28.º e 29.º do Código dos Valores Mobiliários, informa-se que:

1. Nos termos do n.º 1, alínea b) e do n.º 2 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários, a Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários (“**CMVM**”) deferiu, em 26 de setembro de 2017, a perda da qualidade de sociedade aberta da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A., sociedade com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 35, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 500 722 900, com o capital social integralmente realizado de 672.000.000,00 euros, representado por 672.000.000 ações escriturais e nominativas, sem valor nominal (“**Cimpor**”).
2. A perda da qualidade de sociedade aberta foi requerida à CMVM na sequência da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Cimpor, realizada em 21 de junho de 2017 (“**Assembleia Geral**”), aprovada por 99,28% dos votos emitidos e 94,67% do capital social da Cimpor.
3. Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários, a acionista InterCement Austria Holding GmbH, sociedade constituída ao abrigo do direito austríaco, com sede em Hohenstaufengasse, n.º 10, 3.º Piso, 1010 Viena, Áustria, inscrita no Tribunal do Comércio de Viena sob o número FN 358795s, com o capital social de 35.000 euros, integralmente realizado, obrigou-se a adquirir um máximo de 29.907.603 (vinte e nove milhões novecentas e sete mil e seiscentas e três) ações representativas do capital social da Cimpor, pelo preço unitário de 0,340 euros (trinta e quatro cêntimos de euro) por ação, contrapartida que resulta da aplicação do artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários, aplicável *ex vi* do n.º 4 do artigo 27.º do mesmo Código, durante o prazo de três meses contados a partir da data de publicação da declaração de perda da qualidade de sociedade aberta da Cimpor pela CMVM (*i.e.*, entre 27 de setembro de 2017 e 27 de dezembro de 2017, ambos inclusive).
4. Para os efeitos previstos no n.º 3 *supra*, a acionista InterCement Austria Holding GmbH efetuou, junto do Haitong Bank, S.A., com sede em Lisboa, na Rua Alexandre Herculano, 38, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501 385 932, com o capital social

integralmente subscrito e realizado de 844.769.000,00 euros, um depósito caução no montante de 10.168.586,00 euros (dez milhões, cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis euros), destinado a garantir o pontual cumprimento da obrigação de pagamento da totalidade do valor da contrapartida de aquisição das ações representativas do capital social da Cimpor, detidas por acionistas que não tenham votado favoravelmente a deliberação de perda da qualidade de sociedade aberta adotada na Assembleia Geral de acionistas da Cimpor realizada em 21 de junho de 2017.

5. Para efeitos do cumprimento da obrigação anteriormente referida, a InterCement Austria Holding GmbH transmitiu ao Haitong Bank, S.A. uma ordem permanente de compra de até 29.907.603 (vinte e nove milhões novecentas e sete mil e seiscentas e três) ações representativas do capital social da Cimpor. A referida ordem de compra é válida pelo período de 3 (três) meses compreendido entre 27 de setembro de 2017 e 27 de dezembro de 2017 (ambos inclusive), ao preço unitário de 0,340 euros (trinta e quatro cêntimos de euro) por ação, podendo os acionistas interessados em alienar por esta forma as ações da Cimpor de que são titulares transmitir as suas ordens de venda junto de qualquer intermediário financeiro legalmente habilitado a receber ordens de venda de valores mobiliários.
6. As ações representativas do capital social da Cimpor foram excluídas da negociação do mercado regulamentado Euronext Lisbon a partir do dia 26 de setembro de 2017, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Código dos Valores Mobiliários. Ao abrigo da mesma disposição, a declaração de perda da qualidade de sociedade aberta da Cimpor pela CMVM, implicou que a readmissão das ações representativas do capital social da Cimpor em mercado regulamentado fique vedada antes de decorrido 1 (um) ano sobre a data de publicação do 1.º Anúncio.
7. Refira-se que a InterCement Austria Holding GmbH não recorrerá ao mecanismo legal de aquisição potestativa das ações remanescentes previsto no artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais por não estarem preenchidos os respetivos pressupostos legais.
8. Em termos acumulados, até ao final do 2.º mês de vigência da ordem permanente de compra a InterCement Austria Holding GmbH adquiriu 7.543.435 (sete milhões, quinhentas e quarenta e três mil, quatrocentas e trinta e cinco) ações representativas do capital social da Cimpor, pelo que ficam por adquirir um máximo de 22.364.168 (vinte e dois milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e oito) ações.
9. O 1.º Anúncio relativo à perda da qualidade de sociedade aberta da Cimpor foi divulgado no sistema de difusão de informação da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) em 26 de setembro de 2017. O 2.º Anúncio relativo à perda da qualidade de sociedade aberta da Cimpor foi divulgado no mesmo sistema de difusão em 26 de outubro de 2017.

Lisboa, 24 de novembro de 2017.